LEI N.º 3.498, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Institui a Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas municipais do Município de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica Instituída a Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente nas escolas municipais do Município de Unaí.

Parágrafo único A data de realização da Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de julho de 2022; 78º da Instalação do Município

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito